

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FORPLAD

Salvador-BA, 11 de Setembro de 2013

Ata da Reunião

Aos 11 dias do mês de setembro de 2013 reuniram-se os pró-reitores de Planejamento e Administração, às 14 horas, conforme convocação e pauta exclusiva para debater alterações no Regimento que foi autorizada na plenária do 2º Fórum, em Poços de Caldas-MG.

Após a abertura solene, com a participação do reitor em exercício da UFBA, Prof. Luis Rogerio e do Vice-Reitor Prof. Sílvio Luiz de Oliveira Soglia, da UFRB, a Coordenadora Nacional do FORPLAD, Profª Silvana de Abreu, abriu os trabalhos do dia, tendo exposto as razões e justificativas da necessidade de uma revisão e adequação do Regimento.

Retomou a decisão de plenário da 2ª Reunião do FORPLAD, em Poços de Caldas, e aprovação de encaminhamento de uma proposta de alterações ao Regimento a ser debatida juntamente com o Regimento em vigência, nas reuniões regionais para serem debatidas e aprovadas em plenária.

A ideia era que as regionais apresentassem as suas proposições, que seriam apreciadas juntamente com a proposta de alteração da Nacional, em reunião extraordinária, em Salvador-BA. Das reuniões realizadas, a Região Centro-Oeste acatou a proposta da Nacional, as regionais Nordeste, Sul e Sudeste tiraram proposições, mas não encaminharam antecipadamente e a região Norte não realizou reunião.

A proposta de encaminhamento da coordenação nacional foi que se apresentariam todos os títulos e artigos, um a um, e que seriam levantados os destaques de regionais. Posteriormente, retomar-se-ia ponto a ponto para debate, discussão e decisão. Ao final o documento seria aprovado como um todo, com as alterações já debatidas e aprovadas individualmente. Aprovado o encaminhamento.

O Pró-reitor Tomás (Unifal/Alfenas), em colaboração, projetou o arquivo e marcou os destaques a serem debatidos.

Após todos os destaques apresentados, a Coordenação Nacional abriu para a defesa de destaques e propostas. As alterações sugeridas, em ampla maioria, foram de consenso entre as regionais e mesmo quando houve diferentes encaminhamentos buscou-se o entendimento, tendo sido operacionalizadas as alterações e o texto construído coletivamente. Após todos os itens do documento destacados, avaliados e validados, pelas 18 horas, foram aprovadas as alterações no texto do Regimento do Forplad, que já encontra-se publicado no portal www.forplad.andifes.org.br e passou a vigorar na data de sua aprovação, 11/09/2013, conforme texto a seguir:

TÍTULO I

DO FÓRUM E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e de Administração das Instituições Federais de Ensino Superior tem caráter permanente e reúne os Pró-Reitores de Planejamento e de Administração ou ocupantes de cargos similares nestas instituições.

Art. 2º - O Fórum tem como objetivos principais:

- I - estudar e propor soluções para os problemas relacionados às áreas de planejamento e administração das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);
- II - promover o intercâmbio, entre as IFES, de temas de interesse do Fórum;
- III - consolidar e divulgar documentos junto às IFES;
- IV - assessorar a Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) em sua área de competência.
- V - encaminhar propostas aprovadas pelo plenário à ANDIFES.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO FÓRUM

Art. 3º - O Fórum tem a seguinte estrutura organizacional:

- Plenário;
- Coordenação Nacional;
- Coordenações Regionais;
- Comissões Temáticas.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 4º - O Plenário do Fórum é constituído pelos Pró-Reitores de Planejamento e de Administração ou pelos ocupantes de cargos similares, aos quais são assegurados voz e voto nas reuniões.

Parágrafo Único – Nas votações será admitido o número máximo de 2 (dois) votos por IFES.

Art. 5º - O Plenário é soberano no encaminhamento e aprovação dos temas propostos.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO NACIONAL

Art. 6º - A Coordenação Nacional é constituída de 10 (dez) membros, sendo, 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, assim distribuídos:

- I - 1 (um) coordenador;
- II - 1 (um) primeiro vice-coordenador;
- III - 1 (um) segundo vice-coordenador;

IV - 1 (um) primeiro secretário;

V - 1 (um) segundo secretário;

VI - 5 (cinco) suplentes.

§ 1º - a composição será organizada a partir da indicação de 2 (dois) nomes de cada coordenação regional, sendo um nome para titular e um nome para suplente;

§ 2º - os suplentes serão necessariamente os coordenadores das regionais;

§ 3º - nas ausências dos titulares, os ocupantes dos cargos inferiores hierarquicamente assumem as funções dos ausentes;

§ 4º - ocorrendo vacância, o suplente representante da respectiva Regional passará à condição de titular, garantindo a representação de todas as regionais entre os titulares.

§ 5º - a composição deverá respeitar o critério da equidade de representação das regionais.

Art. 7º - A Coordenação Nacional tem como atribuições:

I – organizar a pauta e convocar as reuniões plenárias do Fórum;

II – disseminar informações de interesse do Fórum;

III – representar o Fórum junto à ANDIFES e outros organismos;

IV – articular-se com os Coordenadores Regionais e as Comissões Temáticas para a permanente atualização do Fórum;

Parágrafo Único: a disseminação das informações deve ser feita prioritariamente pelo portal do fórum.

Seção III

DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS

Art. 8º - Cada Coordenação Regional é constituída por 2 (dois) membros, sendo:

- 1 (um) coordenador regional;

- 1 (um) vice-coordenador regional.

§ 1º - Na formação das Coordenações Regionais adotar-se-á o critério da distribuição geográfica.

§ 2º - O vice-coordenador regional será escolhido juntamente com o titular e o suplente da coordenação nacional.

§ 3º Em caso de vacância de cargo na Coordenação Regional, esta, em sua reunião seguinte, escolherá substituto para completar o mandato.

Art. 9º - A Coordenação Regional tem como atribuições:

I - disseminar informações encaminhadas pela Coordenação Nacional;

II - manter contatos com os Pró-Reitores de sua região para constante atualização de informações;

III - organizar a pauta e convocar as reuniões;

IV- propor temas e pauta para a Coordenação Nacional com vistas a encaminhamentos;

V- representar a Regional na Coordenação Nacional;

Parágrafo Único: a disseminação das informações deve ser feita prioritariamente pelo sítio da Regional no Portal do fórum.

Seção IV

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 10 - Cada Comissão será constituída por no mínimo 10 membros indicados pela Coordenação Nacional e referendados pelo Plenário, garantida a representação regional.

§ 1º - Os membros de cada Comissão escolherão, entre si, o coordenador e o vice-coordenador.

§ 2º - O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 11 - São atribuições das Comissões:

I – realizar estudos e apresentar temas para debate e definições em plenário;

II – apreciar os temas definidos em Plenário e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do mesmo;

III – promover estudos e análises para serem utilizados nos trabalhos do Plenário;

Parágrafo Único: a disseminação das informações deve ser feita prioritariamente pelo sítio da Comissão no Portal do fórum.

TÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DE CARGOS

Art. 12 - As Coordenações Nacional e Regionais são escolhidas para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Podem votar e ser votados Pró-Reitores de Planejamento, de Administração ou ocupantes de cargos similares nas IFES;

§ 2º - Na eleição da Coordenação Nacional a indicação hierárquica dos cargos será realizada pelos 5 (cinco) titulares e referendado pelo Plenário.

§ 3º - Na eleição das Coordenações Regionais são eleitores os Pró-Reitores de Planejamento e de Administração ou ocupantes de cargos similares nas IFES da região geográfica correspondente.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Fórum reúne-se trimestralmente, em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação Nacional.

§ 1º - As reuniões ordinárias devem ser precedidas de reuniões das Coordenações Regionais, das Comissões Temáticas e da Coordenação Nacional.

§ 2º - Os locais das reuniões ordinárias anuais do Fórum serão escolhidos pelo Plenário na última reunião ordinária do ano anterior e o das extraordinárias pela Coordenação Nacional.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Plenário do Fórum.

Art. 16 - As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria simples do Plenário, convocado com esta finalidade.

Art. 17 – Este Regimento Interno foi aprovado na Reunião Plenária do dia 11 de setembro de 2013, substituindo o texto anterior, revogando o texto aprovado 25 de março de 1998.

Parágrafo Único: este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.